

## AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS LUCROS E PRODUTIVIDADE DAS SEGURADORAS IMPÕEM A ACTUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL EM 2016!



### SINAPSA RECORRE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO/DGERT PARA RETOMAR AS NEGOCIAÇÕES QUE A APS RECUSOU!

Em 10 de Julho de 2014, o SINAPSA apresentou à APS (Associação Portuguesa de Seguradores) uma proposta de revisão salarial, que incluía igualmente a actualização das cláusulas de expressão pecuniária.

O SINAPSA propôs nessa data um aumento salarial de 3,6 %, ao qual juntávamos igualmente o valor de 1,7 % de

aumento apresentado pelo Mediador para o ano de 2013.

Os principais fundamentos económicos da nossa proposta alicerçavam-se em dados concretos e indesmentíveis, que têm vindo a ser reforçados no decorrer dos últimos dois anos:

*Os salários nominais dos trabalhadores de seguros têm permanecido inalteráveis desde o ano de 2009;*

*A inflação em 2010, 2011, 2012 e 2013 situou-se nos 1,4%, 3,8%, 2,8% e 0,5%, respectivamente, o que significou uma quebra no salário real dos trabalhadores da actividade seguradora em aproximadamente 8,5%;*

*A política fiscal, incidindo fortemente sobre o valor do trabalho, acentuou esta quebra do poder de compra dos trabalhadores em geral e dos trabalhadores de seguros em particular;*

*Em sentido contrário, todos os ganhos de produtividade gerados no sector segurador têm vindo a ser afectados à remuneração do factor capital;*

*As seguradoras acumularam lucros significativos no período de 2010 a 2014, que ascenderam aos 1.685 milhões de euros;*

*No primeiro semestre de 2015, os lucros das seguradoras ascenderam aos 458 milhões de euros, que representa uma subida homóloga superior a 70% face ao primeiro semestre de 2014.*

O argumento que a APS utilizou para se recusar a negociar a actualização da tabela salarial – a caducidade do CCT de 2008 – esgotou-se na decisão do Supremo Tribunal de Justiça, que considerou como válido o Contrato Colectivo de Trabalho que o SINAPSA defende.

Em consequência, estão reunidas as condições para o retomar das negociações que visem a actualização da Tabela Salarial para 2016 e que permitam atenuar o efeito da quebra do poder de compra dos trabalhadores de seguros desde 2009.

**MAIS DO QUE UMA POSSIBILIDADE FINANCEIRA, É UM IMPERATIVO MORAL E UM DIREITO CONSTITUCIONAL QUE ASSISTE AOS TRABALHADORES DE SEGUROS – A URGÊNCIA NUM AUMENTO REAL DOS SALÁRIOS, QUE PERMITA A MELHORIA DAS SUAS CONDIÇÕES DE VIDA!**

Para prevenir qualquer outra estratégia da APS com o mesmo objectivo, de protelar ou congelar qualquer aumento salarial no sector, o SINAPSA recorreu à fase da conciliação no Ministério do Trabalho/DGERT.

A nossa base negocial de aumento salarial é a proposta que apresentamos à APS em 2014.

Estamos confiantes que, com a força dos trabalhadores de seguros, seremos capazes de negociar um aumento salarial que rompa o bloqueio patronal e que contribua também para o crescimento económico das famílias e, subseqüentemente, do país.

**JUNTOS SOMOS + FORTES**

**SINDICALIZA-TE NO SINAPSA!**

**A LUTA PELO CCT 2008  
CONTINUA NOS LOCAIS DE TRABALHO!**

Não aceitando a derrota que os tribunais lhes infligiram, a APS e as seguradoras continuam a tentar, por todos os meios possíveis – incluindo os ilegítimos –, obstar ao cumprimento integral do clausulado do CCT de 2008, numa manifesta ausência de ética e respeito pelos trabalhadores associados do SINAPSA.

O seu objectivo é claro: pressionar os trabalhadores, nossos associados, a desvincularem-se do seu Sindicato – o único que tem lutado pelos direitos contratuais que melhor servem os interesses de quem trabalha – e a vincularem-se no CCT de 2012, assinado por aqueles sindicatos que se dizem defensores do trabalho mas que tudo têm feito para provocar o retrocesso laboral no sector. Aliás, o facto de as seguradoras se terem “substituído” os seus parceiros sindicais (STAS e SISEP) na promoção desenfreada da convenção colectiva de trabalho que melhor os serve mostra inequivocamente a natureza do CCT de 2012.

Até na sindicalização – acção reservada às organizações

sindicais – se vê os efeitos desta “parceria” entre os subscritores do CCT de 2012. O descaramento chega ao cúmulo e ao ridículo de algumas seguradoras impedirem o vínculo (sindical) de trabalhadores no SINAPSA até que estes cumpram os requisitos previstos nos estatutos de um dos sindicatos ao qual estão ligadas mas do qual pretendem desvincular-se, por considerarem que o SINAPSA e o seu CCT (o de 2008) é a melhor garantia na defesa dos seus direitos laborais. Como se a opção sindical dos trabalhadores ou a defesa dos estatutos de qualquer organização sindical fosse da responsabilidade das empresas!

Para acções que visem o condicionamento da opção sindical de qualquer trabalhador, reafirmamos que o Código do Trabalho regulamenta e pune as entidades patronais e seus representantes que as pratiquem:

**Artigo 405.º (Autonomia e independência)**

N.º 1 – “As estruturas de representação colectiva dos trabalhadores são independentes do Estado, de partidos

*políticos, de instituições religiosas ou associações de outra natureza, sendo proibidos qualquer ingerência destes na sua organização e gestão, bem como o seu recíproco financiamento.”*

N.º 2 – “Sem prejuízo das formas de apoio previstas neste Código, os empregadores não podem, individualmente ou através das suas associações, promover a constituição, manter ou financiar o funcionamento, por quaisquer meios, de estruturas de representação colectiva dos trabalhadores ou, por qualquer modo, intervir na sua organização e gestão, assim como impedir

*ou dificultar o exercício dos seus direitos.”*

**Artigo 407.º (Crime por violação da autonomia ou independência sindical, ou por acto discriminatório)**

N.º 1 – “A entidade que viole o disposto nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 405.º ou no artigo anterior é punida com pena de multa até 120 dias.”

N.º 2 – “O administrador, director, gerente ou outro trabalhador que ocupe lugar de chefia que seja responsável por acto referido no número anterior é punido com pena de prisão até 1 ano”

## SEGURADORAS ABSORVEM ILEGALMENTE OS PRÉMIOS DE ANTIGUIDADE

Tomamos conhecimento que algumas seguradoras absorveram nas Margens Livres a actualização dos Prémios de Antiguidade dos trabalhadores vinculados ao CCT de 2008, o que configura um acto absolutamente ilegítimo.

Recordemos que as mesmas seguradoras, à revelia de qualquer decisão jurídica, retiraram ilegitimamente os direitos consignados no CCT de 2008 aos nossos associados. Por força da sentença do Supremo Tribunal de Justiça, que considerou válido o contrato subscrito pelo SINAPSA, as seguradoras são obrigadas a cumprir incondicionalmente o clausulado do CCT de 2008.

Nesse sentido, o acto de absorver as Margens Livres dos nossos associados é contrário ao disposto no n.º 5, da Cláusula 8.ª, do CCT de 2008. As Margens Livres só podem ser absorvidas por efeito de aumentos salariais, o que não é o caso do Prémio de Antiguidade, por tratar-se de remuneração decorrente da aplicação deste Contrato Colectivo de Trabalho.

Relembremos a aplicação da Cláusula 45.ª do CCT de 2008 (Prémios de Antiguidade e respectivas actualizações):

### INÍCIO

€ 105,30/mês, decorridos 10 anos na actividade

### ACTUALIZAÇÃO

€ 10,53/mês,  
o que corresponde a uma actualização anual de 1%

### VALOR A 20 ANOS

€ 210,60/mês  
€ 24.368,82/total

### VALOR A 30 ANOS

€ 315,90/mês  
€ 61.964,84/total

(cálculo com base no salário do Nível X)

Acresce referir que o valor acumulado dos Prémios de Antiguidade (recebido mensalmente X 14 meses) entra no cálculo das Pensões de Reforma.

Devem os trabalhadores, cujas Margens Livres estão a ser absorvidas pela actualização dos Prémios de Antiguidade, reclamar o seu pagamento integral e incondicional junto dos Recursos Humanos das respectivas empresas.

Caso as seguradoras persistam em incumprir o clausulado acima mencionado, o SINAPSA disponibiliza o seu serviço de contencioso para a respectiva denúncia junto da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho).

# NÃO À DEVOLUÇÃO

OS ASSOCIADOS DO SINAPSA NÃO TÊM QUE DEVOLVER QUAISQUER COMPENSAÇÕES EVENTUALMENTE RECEBIDAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 496.º, do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, os Contratos Colectivos de Trabalho (CCT's) aplicam-se aos trabalhadores associados nos Sindicatos subscritores e às empresas filiadas na Associação Patronal (APS) também subscritora da convenção.

**A TODOS OS ASSOCIADOS DO SINAPSA, mesmo aqueles que aderiram ao CCT de 2012, aplica-se o CCT publicado no BTE, n.º 32, de 29 de Agosto de 2008. O ACTO DE ADESÃO INDIVIDUAL AO CCT DE 2012 É NULO, na medida em que a estes trabalhadores aplica-se o princípio da filiação, de acordo com o n.º 1, do Artigo 496.º, do Código do Trabalho.**

Acresce referir que, no dia 8 de Dezembro de 2014 foi publicada a revisão do CCT de 2012. Se existem trabalhadores que tenham aderido àquela convenção colectiva de trabalho, terminou o seu vínculo ao referido IRCT (Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho). Consequentemente, não têm de devolver quaisquer compensações que eventualmente tenham recebido, nomeadamente a título de remissão de direitos e obrigações por adesão individual ao CCT de 2012.

Mesmo no que respeita aos valores do subsídio de alimentação, as companhias não podem reclamar a devolução de qualquer valor, porquanto a liberalidade/obrigatoriedade do pagamento não estava vinculada à adesão ao CCT de 2012 por este ter terminado com a sua revisão em 8 de Dezembro de 2014.

**SEGURADORAS  
ATACAM REGALIAS  
EXTRA-CONTRATUAIS  
DOS SEUS TRABALHADORES  
ASSOCIADOS DO SINAPSA  
ATRAVÉS DOS SEGUROS DE  
SAÚDE**



Algumas seguradoras, numa estratégia concertada de ataque cerrado aos trabalhadores, têm a intenção de retirar unilateralmente aos associados do SINAPSA (e respectivos agregados familiares) os Seguros de Saúde constituídos para todos os seus trabalhadores ao abrigo das regalias extra-contratuais.

Para além da ilegitimidade que este acto encerra – violando de forma grosseira o princípio da igualdade de tratamento em relação a todos os trabalhadores –, alertamos igualmente que as companhias têm de respeitar o vencimento das respectivas Apólices, cujos prémios são regularizados em duodécimos.

Recorreremos à via judicial, bem como à denúncia junto da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho), caso as empresas envolvidas prossigam com a sua intenção de discriminar os nossos associados.

Recordemos que a maior parte das seguradoras constituíram Seguros de Saúde para todos os seus trabalhadores, enquanto regalias extra-contratuais, muito antes da existência no sector de dois CCT's.

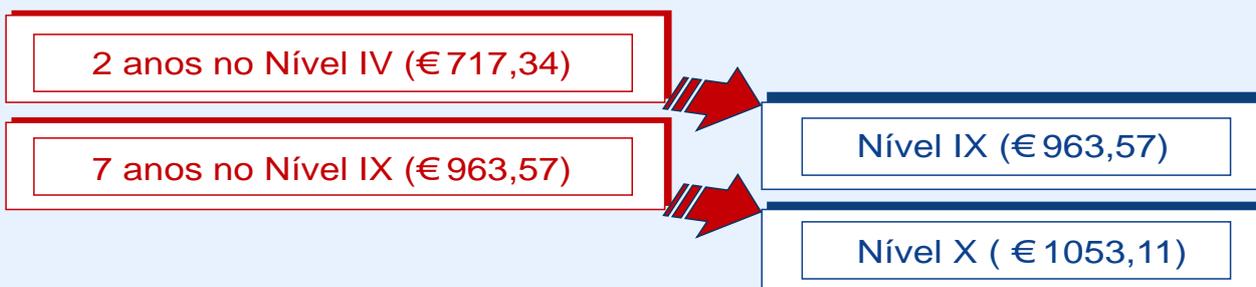
Numa altura em que o actual Governo tem destruído sistemática e metodicamente as funções sociais do Estado, em que se inclui o SNS (Serviço Nacional de Saúde), a chantagem junto dos trabalhadores associados do SINAPSA da retirada dos Seguros de Saúde atribuídos extra-contratualmente (e para os quais os trabalhadores pagam para abranger todo o seu agregado familiar) constitui um acto inaceitável quer do ponto de vista legal – por discriminação – quer do ponto de vista moral, que contraria a filosofia comumente propagandeada pelas companhias quanto à responsabilidade social que dizem praticar.

## DIREITOS DO CCT 2008

Independentemente da acção concertada das seguradoras na promoção do CCT de 2012 e da continuada campanha de pressão e chantagem junto dos trabalhadores – e dos nossos associados, em particular – para a

adesão ao mesmo, o que é inegável é que o CCT de 2008 é indubitavelmente aquele que melhor garante os direitos dos trabalhadores de seguros. Vejamos alguns e significativos exemplos (para além da aplicação dos Prémios de Antiguidade, já anteriormente referida):

- Promoções Obrigatórias;



- O gozo de 3, 4 e 5 dias de Licença com Retribuição para os trabalhadores que perfaçam 50, 52 e 54 anos de idade (e 15, 18 e 20 anos de antiguidade na empresa), respectivamente, sem estar condicionado à verificação cumulativa de faltas injustificadas e sanções disciplinares (como no CCT de 2012);
- Pagamento integral do Complemento do Subsídio por Doença (incluindo os 3 primeiros dias da baixa médica);
- Pagamento de Suplementos de Ordenado (20% da remuneração base da categoria profissional) aos trabalhadores sujeitos a Horário Diferenciado ou por Turnos, dos serviços comerciais, peritos e que desempenhem funções predominantemente externas;
- Pagamento de Suplemento de Ordenado (25% da remuneração base da categoria profissional) aos trabalhadores isentos de horário de trabalho – para uma jornada laboral de 7 horas. De notar que, no CCT de 2012, os trabalhadores para acederem ao pagamento dos 25% não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho (em bom rigor, podem estar ao serviço da empresa durante 24 horas!);
- Pagamento das despesas efectuadas aos trabalhadores que utilizem automóveis ligeiros próprios ao serviço da empresa (em território nacional) ➡ factor 0,26 X preço em vigor por litro da gasolina sem chumbo com 98 octanas X número de quilómetros percorridos;
- A aplicação das Categorias, Níveis e Funções constantes nos Anexos I, II e III da Cláusula 8.<sup>a</sup>;

**A TODOS OS TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS, dizemos que podem usufruir de imediato dos direitos consignados no CCT 2008, sindicalizando-se no SINAPSA.**

**LEMBRAMOS QUE AS QUOTIZAÇÕES ENTREGUES AO SINDICATO SÃO TOTALMENTE DEDUTÍVEIS NO IRS COM UM ACRÉSCIMO DE 50%.**

# DESIGUALDADES SOCIAIS EM PORTUGAL

## A QUEBRA DOS SALÁRIOS E DOS RENDIMENTOS DAS FAMÍLIAS E O AGRAVAMENTO DAS DESIGUALDADES

Actualmente o mais importante obstáculo ao crescimento económico e ao desenvolvimento é o crescimento das desigualdades económicas e sociais, nomeadamente o agravamento na distribuição do rendimento, ao concentrar a riqueza, de uma forma crescente, numa minoria cada vez mais reduzida. Enquanto esta situação não for resolvida de uma forma equilibrada e justa, a

A quebra nos rendimentos das famílias e o aumento das desigualdades em Portugal é reconhecido pelos próprios dados oficiais divulgados quer pelo Governo (Ministério da Economia), quer pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), quer pelo Eurostat, como iremos mostrar neste estudo.

recuperação económica e um desenvolvimento sustentado não serão possíveis.

Todos estes problemas se têm agravado com a política de austeridade recessiva imposta ao país pela Troika e pelo actual Governo, que se traduziu num enorme aumento de impostos e em cortes significativos na despesa pública, nomeadamente na área social e no investimento público, o que reduziu ainda mais os rendimentos dos trabalhadores e das famílias, e agravou imensamente as desigualdades.

## A QUEBRA NOS SALÁRIOS NOMINAIS DOS TRABALHADORES EM PORTUGAL

O quadro 1, com dados do Boletim Estatístico de Junho de 2015, do Ministério da Economia, confirma a quebra dos salários:



**Quadro 1 - A Quebra verificada nos salários em Portugal, e o aumento significativo dos trabalhadores que recebem apenas o salário mínimo nacional - Período 2011/2014**

DESIGNAÇÃO	2011	2012	2013	2014	Variação 2011 - 2014
	Outubro	Outubro	Outubro	Outubro	
<b>VARIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO BASE E DO GANHO MÉDIO ILÍQUIDO</b>					
Remuneração de base média mensal	€ 971,5	€ 962,4	€ 958,8	€ 947,0	- 2,5 %
Ganho médio mensal	€ 1.142,6	€ 1.123,5	€ 1.125,6	€ 1.124,5	- 1,6 %
<b>PERCENTAGEM DE TRABALHADORES A RECEBER O SMN</b>					
Trabalhadores abrangidos pela retribuição mínima mensal garantida (%)	11,3	12,9	12,0	19,6	73,5 %
Homens (%)	8,3	10,1	8,7	15,1	81,9 %
Mulheres (%)	15,3	16,6	16,5	25,0	63,4 %

FONTE: Boletim Estatístico - Junho 2015 - GEE - Ministério da Economia

No período 2011-2014, verificou-se uma clara tendência de baixa dos salários e dos ganhos médios ilíquidos dos trabalhadores, mais acentuada na remuneração base média. Esta variação negativa ainda se torna mais clara se se tiver presente que, em simultâneo com uma elevada destruição de empregos, se verificou uma substituição maciça de trabalhadores com baixa escolaridade (ensino básico) por trabalhadores com o ensino secundário e superior. Segundo o INE, entre o 1.º Trimestre de 2011 e o 2.º Trimestre de 2012, a destruição líquida de emprego em Portugal atingiu 285,2 mil postos de trabalho. No

entanto, no mesmo período, o número de trabalhadores com o ensino básico ou menos diminuiu em 711,7 mil, enquanto o número de trabalhadores com o ensino secundário aumentou em 208,2 mil, e o número de trabalhadores com o ensino superior cresceu em 218,3 mil.

Esta redução dos salários e ganhos médios nominais (antes de deduzir o efeito do aumento de preços) ilíquidos (antes de deduzir o efeitos dos descontos e do aumento enorme de impostos) é confirmada pela enorme

percentagem de trabalhadores a receber apenas o Salário Mínimo Nacional (SMN) que se verificou. Entre 2011 e 2014, a percentagem de trabalhadores a receber apenas o salário mínimo aumentou 73,5%, atingindo 19,5% em 2014. Das mulheres que trabalham, 25% recebem apenas o SMN.

### A QUEBRA ACENTUADA DO RENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM PORTUGAL

Os dados do quadro 2, do Eurostat, mostram como o chamado rendimento equivalente por membro adulto das famílias variou em Portugal e nos países da UE (União Europeia), entre 2011 e 2013:

**Quadro 2 - Rendimento médio equivalente por pessoa anual e por níveis de escolaridade em Portugal e nos países da U.E.- 27 países da população de idade 18-64 anos - 2005/2013**

ANOS	ENSINO BÁSICO		ENSINO SECUNDÁRIO		ENSINO SUPERIOR	
	EU - 27 países	Portugal	EU - 27 países	Portugal	EU - 27 países	Portugal
2005	€ 11.269	€ 7.016	€ 12.855	€ 10.046	€ 18.892	€ 18.059
2006	€ 11.588	€ 7.046	€ 13.327	€ 10.043	€ 19.680	€ 17.733
2007	€ 11.886	€ 7.292	€ 14.199	€ 10.698	€ 20.461	€ 18.229
2008	€ 12.564	€ 7.822	€ 14.506	€ 10.343	€ 21.194	€ 17.060
2009	€ 13.044	€ 7.930	€ 14.844	€ 10.451	€ 21.627	€ 17.277
2010	€ 12.978	€ 8.158	€ 14.863	€ 10.765	€ 21.527	€ 16.657
2011	€ 12.790	€ 7.868	€ 15.013	€ 10.251	€ 21.507	€ 16.327
2012	€ 12.827	€ 7.725	€ 15.418	€ 9.865	€ 22.078	€ 14.946
2013	€ 12.415	€ 7.447	€ 15.313	€ 9.580	€ 21.862	€ 14.908
2005 - 2013	10,2%	6,1%	19,1%	- 4,6%	15,7%	- 17,4%
2005 - 2007	5,5%	3,9%	10,5%	6,5%	8,3%	0,9%
2007 - 2013 - Crise	4,5%	2,1%	7,8%	- 10,5%	6,8%	- 18,2%
2010 - 2013 - Troika e Passos Coelho	- 4,3%	- 8,7%	3,0%	- 11,0%	1,6%	- 10,5%

FONTE: Eurostat

No período da Troika e do actual Governo, a quebra dos rendimentos das famílias foi muito superior à média dos países da União Europeia a 27, o que fez aumentar ainda mais o fosso entre os rendimentos dos trabalhadores portugueses (que já eram dos mais baixos) e os da média europeia.

### A DESIGUALDADE NA REPARTIÇÃO DA RIQUEZA AINDA SE AGRAVOU MAIS

A quebra nos salários e nos rendimentos das famílias foi acompanhada pelo aumento da injustiça na repartição da riqueza criada, como mostram os dados do INE do quadro 3:

**Quadro 3 - Repartição da riqueza criada anualmente - PIB - entre o Capital e o Trabalho**

Ano	PIBpm	Ordenados e salários	Remunerações	Excedente bruto de exploração	Percentagem do PIB		
	Milhões €	Milhões €	Milhões €	Milhões €	Ordenados e salários	Remunerações	Excedente bruto de exploração
2005	158.653	59.506	75.737	62.735,4	37,5%	47,7%	39,5%
2006	166.249	60.979	77.843	66.378,5	36,7%	46,8%	39,9%
2007	175.468	63.593	81.028	71.705,1	36,2%	46,2%	40,9%
2008	178.873	65.466	83.639	72.634,9	36,6%	46,8%	40,6%
2009	175.448	65.586	83.625	72.250,2	37,4%	47,7%	41,2%
2010	179.930	66.260	84.842	74.259,9	36,8%	47,2%	41,3%
2011	176.167	63.638	81.617	73.230,6	36,1%	46,3%	41,6%
2012	168.398	58.783	75.305	72.634,2	34,9%	44,7%	43,1%
2013	169.395		76.058	72.922,1		44,9%	43,0%
2014	173.044		76.381	75.006,4		44,1%	43,3%

FONTE: Contas Nacionais - INE

Entre 2010 e 2014, o total das "Remunerações" diminuiu 10% e o dos "Ordenados e salários" caiu 11,3% (este em 2 anos apenas), enquanto a parte do "Excedente Bruto de

Exploração" no PIB (Produto Interno Bruto), que reverte para os patrões, aumentou 5%.

Fonte: Eugénio Rosa - Economista



## Actualização de dados

## Festa de Natal

Nome do Sócio \_\_\_\_\_

Sócio Nº \_\_\_\_\_

Companhia \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

### Filhos:

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Com vista à actualização de dados, agradecemos aos associados com filhos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 2015, ou nascimento previsível até 31 de Dezembro deste ano, bem como aos novos associados com filhos até aos 10 anos (a completar até 31 de Dezembro de 2015), o preenchimento e devolução do questionário seguinte até 20 de Novembro próximo, por e-mail, fax ou via CTT.



### 1- LEVANTAMENTO DOS BILHETES DE INGRESSO (GRANDE PORTO)

A partir de 7 de Dezembro, na Sede do SINAPSA, para os associados que tenham filhos até aos 10 anos de idade.

Serão distribuídos da seguinte forma:

- 1 bilhete para cada criança e um para cada um dos pais.

Nota: Se ambos os pais forem sócios, só um terá direito a levantar dois bilhetes.

Horário: Dias úteis, das 9h30 às 12h30 | 14h00 às 18h00.

### 2- BILHETES EXCEDENTES

Poderão ser adquiridos na sede do Sindicato da seguinte forma:

- Sócios e Familiares € 3,00;

- Não Sócios € 5,00;

- Gratuito para crianças até aos 3 anos de idade.

### 3- DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES-BRINDE, BALÕES E LANCHES

No local da festa, e em espaço reservado para o efeito, será entregue, como prenda do SINAPSA, um cartão-brinde a cada criança inscrita e com idade não superior a 10 anos até 31 de Dezembro de 2015.

### 4- CARTÕES-BRINDE

O saldo do cartão tem validade de 12 meses a contar da data do carregamento.

O portador deve registar o seu cartão, pois em caso de extraviado, roubo ou destruição, poderá solicitar a substituição do mesmo (custo €2,50 descontado no saldo do cartão).

Cartões extraviados, roubados ou deteriorados, não registados, não serão objecto de substituição, nem conferem ao seu portador qualquer direito ao valor que estava carregado no mesmo.



Oportunamente divulgaremos a Festa de Natal do SINAPSA em Lisboa.

### Ficha Técnica:

[www.sinapsa.pt](http://www.sinapsa.pt)

**Director:** Paulo Mourato • Coordenação editorial e redação: Paulo Mourato • Composição: SINAPSA • Impressão: SINAPSA  
Tiragem: 5.000 exemplares • Propriedade: Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins

**PORTO:** Rua do Breiner, 259 - 1º - 4050-126 Porto t 22 2076620 f 22 2052216 @ geral@sinapsa.pt

**LISBOA:** Escadinhas da Barroca, 3A - 1150-062 (Largo de S. Domingos/ao Rossio) t f 21 8861024 @ lisboa@sinapsa.pt

**COIMBRA:** Rua Padre Estevão Cabral, 120 - 1º Sala 101 - 3000-316 t 239 842515 @ coimbra@sinapsa.pt